

LEI Nº 3548, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta lei, instituído o Plano Municipal de Cultura de Brusque, para o período de 2011-2021, conforme especificado nos Anexos 1, 2, 3 e 4 desta Lei.

Parágrafo Único - Os anexos 3 e 4 desta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após consulta ao Conselho Municipal de Cultura de Brusque.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2012.

PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2012.

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Chefe de Gabinete

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal